



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
01	Espada do Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, com tamanho de 100 cm, com bainha de couro costurada à mão, laqueada alto brilho na cor preta com tinta especial; Guarnições e punho cinzelados à mão, acabamento alto brilho e dourados, com cabo cor marfim com filetes dourados, lâmina de aço inoxidável, forjada, temperada, adamascada, acabamento alto brilho, banhada a níquel preto, com capa.	UNI	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 9.000,00	

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Contratação de Empresa especializada no fornecimento de espada policial militar, para utilização em cerimônias Cívico-militar e demais solenidades, por parte do Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

NATUREZA DO BEM

☒ Comum.

☐ Especial.

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

Justificativa:

☐ Sim.

☒ Não.

O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?

☐ Sim.

☒ Não.

HAVERÁ GARANTIA DO BEM?

☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados no item 1, por no mínimo, 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante.

☐ Não.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



**HAVERÁ
ASSISTÊNCIA
TÉCNICA?**

- ☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **1** e **2**, durante **12** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meio de empresa credenciada contratada por ele*, sem custo para a administração pública.
- ☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **1** e **2**, durante **12** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meios próprios*, sem custo para a Administração Pública.
- ☒ Não será prestada assistência técnica em relação ao item **1**.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**FORMA DE
CONTRATAÇÃO**

- ☐ **Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☒ **Dispensa** de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, **II**, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.
- ☐ **Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Pregão eletrônico.

**CRITÉRIO DE
JULGAMENTO**

- ☒ Menor preço.
- ☐ Maior desconto.

**O ORÇAMENTO
ESTIMADO É
SIGILOSO?**

- ☐ Sim. **Justificativa:** (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).
- ☒ Não.

**CRITÉRIO PARA A
PROPOSTA SER
ACEITA**

1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;
2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;
4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;
5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias;
6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
7. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
8. Após o encerramento da cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;
9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;
10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;
11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;
12. Após o final da Cotação Eletrônica, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do [email: nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)
13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

HÁ ITENS COM

☐ Sim. **Indicar os itens:** (Indicar os itens).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



**PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS E
EMPRESA DE
PEQUENO PORTE?**

☒ Não.

REQUISITOS DAS PARTES

**OBRIGAÇÕES DA
CONTRATANTE**

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

**OBRIGAÇÕES DA
CONTRATADA**

1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
2. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
3. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
4. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
6. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
7. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



8. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
9. Na hipótese do item 7.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
- 9.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- 9.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
- 9.4. Certidão de Regularidade do FGTS.
- 9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.6. Nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato.
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
13. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
14. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
15. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
17. Não permitir:
18. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
19. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
20. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
21. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
22. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ALDO VANDAMME SILVA PESSOA (Lei 11.419/2006)
EM 24/07/2023 15:54 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E79FE5245F104FF2.2846D12EB94ED4EE.062243EC549363C.D9AAB7C28A22B90E



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, <i>d</i>, da Lei Federal nº 14.133/21. 24. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO?	☒ Sim. Para fins de habilitação nesta cotação eletrônica o fornecedor deverá encaminhar ao Coordenador os seguintes documentos com prazo de validade em vigor: a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional; b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS; c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; f) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto; g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). ☐ Não.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ALDO VANDAMME SILVA PESSOA (Lei 11.419/2006)
EM 24/07/2023 15:54 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E79FE5245F104FF2.2846D12EB94ED4EE.062243EC5459363C.D9AAB7C28A22B90E



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Outro previsto em lei especial. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).
	☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: (Indicar o critério). ☒ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. Especificar: 1 – Alteração do quantitativo do item a ser adquirido; 2 – Processo licitatório sem empresas interessadas; 3 – Contratação de fornecedor com baixa qualificação técnica. ☐ Não.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☒ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☐ O bem deve ser entregue em 2 parcelas, sendo a 1ª em até 30 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 15 dias de antecedência.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	O bem deve ser entregue até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, na sede da contratante, cujo endereço é Palácio dos Despachos, na Avenida Doutor Freitas, Nº 2531, bairro da Pedreira – Belém/Pará, de segunda-feira à sexta-feira no horário de 09:00 às 16:00.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Considerando natureza do bem a ser adquirido, inexistente prazo de validade.	
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO		
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses.	
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Não.	
FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <i>ou</i> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. ☒ Não há. Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%). Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).	

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ALDO VANDAMME SILVA PESSOA (Lei 11.419/2006)
EM 24/07/2023 15:54 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E79FE5245F104FF2.2846D12EB94DEE.962243EC5459363C.D9AAB7C28A22B90E



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 04.122.1297.8315
	Elemento de Despesa: 44.90.52.14
	Fonte do Recurso: 015000000001 / 025000000001 - 000000
	Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Belém-PA, 24 de julho de 2023.

ALDO **VANDAMME** SIVA PESSOA – CB PM RG 38867
Diretor de Logística/CMG em exercício

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ALDO VANDAMME SILVA PESSOA (Lei 11.419/2006)
EM 24/07/2023 15:54 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E79FE5245F104FF2.2846D12EB94ED4EE.062243EC5459363C.D9AAB7C28A22B90E

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 3287, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 84.044.510,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 84.044.510,00 (Oitenta e Quatro Milhões, Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Dez Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212978338 - SEEL	01500000001	449052	145.000,00
141012060814918705 - SEDAP	01500000001	444042	280.000,00
161011212212978339 - SEDUC	02500000001	319004	42.371,00
161011212212978339 - SEDUC	02500000001	319011	53.671.906,00
161011212212978339 - SEDUC	02500000001	319016	6.962.228,00
161011233112978311 - SEDUC	02500000001	339046	11.995.244,00
261010612212978313 - PMPA	01500000001	339019	1.500.000,00
261010612212978339 - PMPA	01500000001	339048	6.000.000,00
261010612212978339 - PMPA	01500000001	339093	1.500.000,00
691012369514988791 - SETUR	01500000001	339039	400.000,00
792031812212978407 - FCA	02759000016	449052	1.026.011,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	521.750,00
TOTAL			84.044.510,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236115098904 - SEDUC	02500000001	319011	19.223.124,00
161011236215098906 - SEDUC	02500000001	319011	53.448.625,00
261010630315028277 - PMPA	01500000001	449052	145.000,00
792031812212978407 - FCA	02759000016	339037	1.026.011,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.051.750,00
971010312212974668 - SEAP	01500000001	339030	150.000,00
971010333112978311 - SEAP	01500000001	339046	9.000.000,00
TOTAL			84.044.510,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de agosto de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 3288, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 588.695,33 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 588.695,33 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
702012266114987655 - CODEC	02501000061	339093	208.548,10
792011854114978370 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339035	206.988,56
792011854314978781 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339030	173.158,67
TOTAL			588.695,33

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de agosto de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 978981

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 296/2023 – GAB/CMG, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelos incisos I e III do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022 alterado pelo Decreto Estadual nº 2.846, de 26 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I e art. 90 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985; e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/912536;

RESOLVE:

Art.1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, o MAJ QOPM RG 33490 ERIK TAYLOR FÉLIX DA SILVA.

Art. 2º Fica agregado o MAJ QOPM RG 33490 ERIK TAYLOR FÉLIX DA SILVA, em razão de ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2023.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 2023.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 297/2023 – GAB/CMG, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelos incisos I e III do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022 alterado pelo Decreto Estadual nº 2.846, de 26 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I e art. 90 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985; e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/945231;

RESOLVE:

Art.1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, o MAJ QOBM TARSIS ESAU GOMES ALMEIDA, MF 57174091/1.

Art. 2º Fica agregado o MAJ QOBM TARSIS ESAU GOMES ALMEIDA, MF 57174091/1, em razão de ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023, e revogando-se a Portaria nº 291/2023 – GAB/CMG, publicada no D.O.E nº 35.510, de 18 de agosto de 2023.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 2023.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 e, o exposto no Parecer Jurídico Nº 285/2023 – AJUR/CMG-PA, de 25 de agosto de 2023.

Nº da Dispensa: 007/2023 - CMG;

Nº do Processo - PAE: 2023/762526;

Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a empresa SABRESUL Industria Metalurgica Ltda, inscrita no CNPJ: 07.712.234/0001-00

Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de espada militar, para utilização em cerimônias Cívico-militar e demais solenidades.

Valor total: R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade	8315 - Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	44.90.52.14 - Equipamentos e Material Permanente / Armamentos
Funcional Programático	04.122.1297.8315
Fonte de Recurso	01500000001 / 02500000001 - 000000

Belém-PA, 25 de agosto de 2023.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maria de Nazare Barbosa do Nascimento (Lei 11.419/2006) EM 28/08/2023 11:50 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 806F39D4B383932.66CD88D9ED573E54.56142385490270A3.B536E614772DA6D

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico Nº 285/2023 – AJUR/CMG-PA, de 25 de agosto de 2023, constante no Processo Administrativo PAE: 2023/762526 – CMG, reconhecimento e ratificação do Termo de Dispensa de Licitação nº 007/2023 – CMG PA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21, para contratação de Empresa especializada no fornecimento de espada militar, para utilização em cerimônias Cívico-militar e demais solenidades. Belém-PA, 25 de agosto de 2023.
OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023-NL/CMG
PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, escrito no CNPJ/MF sob nº 07.313.542/0001-63, e a empresa - INFINITY SAFE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 29.035.444/0001-44, sediado na Rua Restinga, nº 113, CJ 1203 - Tatuapé, São Paulo. CEP: 03065-020.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de APARELHOS POSTES DOBRÁVEIS, PORTÁTIL, DETECTOR DE ELETRÔNICOS E MATERIAIS FERROMAGNÉTICOS, COM MODO DIRECIONAL E BIDIRECIONAL, para atender as demandas da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, em consonância com o Parecer Jurídico nº 284/2023 – AJUR/CMG PA, acostado aos autos do Processo Eletrônico – PAE 2023/662679.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
VALOR ESTIMADO: R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Atividade	8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	44.90.52.24 – Equipamentos e Material Permanente / Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro
Funcional Programática	04.122.1297.8315
Fonte do Recurso	01500000001 / 02500000001 - 000000

FORO: Comarca de Belém – Estado do Pará.
DATA: Belém/PA, 25 de agosto de 2023.
OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023-NL/CMG
Considerando o Parecer Jurídico nº 284/2023 – AJUR/CMG PA, reconhecimento e ratificação do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023 – CMG PA, com fulcro no art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, visando à despesa com a contratação de empresa especializada para aquisição de APARELHOS POSTES DOBRÁVEIS, PORTÁTIL, DETECTOR DE ELETRÔNICOS E MATERIAIS FERROMAGNÉTICOS, COM MODO DIRECIONAL E BIDIRECIONAL, para atender as demandas da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, pela empresa INFINITY SAFE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 29.035.444/0001-44, sediado na Rua Restinga, nº 113, CJ 1203 – Tatuapé, São Paulo. CEP: 03065-020, conforme documentação anexada aos autos do Processo Eletrônico – PAE 2023/662679
VALOR ESTIMADO: R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais).
DATA: Belém/PA, 25 de agosto de 2023.
OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Protocolo: 978982

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO Nº 78/2023
Retificação do Ato Legal, conforme abaixo discriminado:
Decreto nº 3285, de 21/08/2023, Retificação no D.O.E nº 35.518, de 24/08/2023.
ONDE SE LÊ:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor... R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
311010612212978339 - CBM	01500000001	339093	4.200.000,00

LEIA-SE:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor... R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
311010612212978339 - CBM	01500000001	339093	1.000.000,00
311010612212978339 - CBM	01500000001	319093	3.200.000,00

PORTARIA Nº 282, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 - DPO
A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 3041, de 25 de abril de 2023, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o segundo quadrimestre do exercício de 2023. E considerando decreto 3288, de 21.08.2023

Identificador de autenticação: 7AA6F35.60B2.725.6566E5EF1DEA1DF97B
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2023/762526 Anexo/Sequencial: 42

RESOLVE:
I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do segundo quadrimestre do exercício de 2023, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.
II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 282, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2023				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
DEFESA SOCIAL						
PMPA						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00
Despesas Ordinárias						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO						
CEASA						
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Amortização da Dívida						
	01501000061	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
Folha de Pessoal						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
CODEC						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	208.548,10	208.548,10
Despesas Ordinárias						
	02501000061	0,00	0,00	0,00	208.548,10	208.548,10
FCA						
Investimentos		0,00	0,00	0,00	1.026.011,00	1.026.011,00
Equipamentos e Material Permanente						
	02759000016	0,00	0,00	0,00	1.026.011,00	1.026.011,00
FUNDEFOR						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	380.147,23	380.147,23
Despesas Ordinárias						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) IDEFLOR-Bio						
	02759000056	0,00	0,00	0,00	380.147,23	380.147,23
SEDAP						
Investimentos		0,00	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
Outras Despesa de Investimentos						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
SETUR						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Despesas Ordinárias						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
SETRAN						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	236.052,76	236.052,76
Contrato Estimativo						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	236.052,76	236.052,76
POLÍTICA SOCIAL						
FES						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	521.750,00	521.750,00
Despesas Ordinárias						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	521.750,00	521.750,00
SEIRDH						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Folha de Pessoal						
	02500000001	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maria de Nazare Barbosa do Nascimento (Lei 11.419/2006) EM 28/08/2023 11:50 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 806F39D4A83B932.60CD889ED573E54.56142385490270A3.B836EDE14772DA6D